

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Alteração da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Guarapari

1) OBJETO

O presente estudo visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro da possível alteração da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Guarapari instituída pela Lei nº 4672/2022, com as fixações de vencimentos e quantitativo de cargos dos servidores comissionados da estrutura administrativa.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) exige ações planejadas e transparentes, de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para sua execução. Em especial, o artigo 16 impõe a necessidade do presente estudo nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, a seguir:

LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, o parágrafo 2º do referido dispositivo induz a forma de demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Por esta razão, em atendimento à legislação federal, foram detalhadas no presente estudo a metodologia de cálculo e a tabela sinóptica, que demonstram a capacidade financeira e orçamentária desta Casa de Leis em proceder com o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da CMG.

2) METODOLOGIA

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração, considerando os gastos mensais e anuais com o pagamento dos servidores comissionados da Estrutura Administrativa, na seguinte forma: vencimento base, décimo terceiro e férias.

Realizou-se o cálculo das despesas a serem verificadas a partir de junho de 2022, com a aprovação das alterações na estrutura organizacional da CMG.

As previsões de receita, ou seja, duodécimo a ser recebido pela Câmara Municipal de Guarapari, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 foram retiradas do Plano Plurianual (PPA) referente ao período 2022-2025.

No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de acordo com

dados oficiais divulgados pelo Banco Central do Brasil, que informa para 2022 a taxa de 3,4%, e para 2023 a taxa de 3,0%. O IPCA corresponde a um dos principais marcadores oficiais de inflação do Brasil, que abrange a maior parcela da população, sendo adotado para os títulos públicos do Tesouro Nacional.

Segue abaixo a tabela sinóptica:

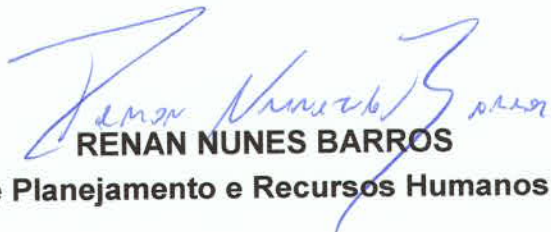
	VALOR MENSAL MAIO DE 2022	VALOR ANUAL COM BASE EM MAIO DE 2022	VALOR MENSAL A PARTIR DE JULHO DE 2022	VALOR ANUAL/2022	IPCA/23 3,40%	IPCA/24 3,00%
CCL - BRUTO	R\$ 201.212,06	R\$ 2.414.544,72	R\$ 201.209,46	R\$ 2.414.513,52	2.496.606,98	2.571.505,19
13º SALÁRIO	R\$ 201.212,06	R\$ 201.212,06	R\$ 201.209,46	R\$ 201.209,46	208.050,58	214.292,10
FÉRIAS	R\$ 67.070,69	R\$ 804.848,24	R\$ 67.069,82	R\$ 804.837,84	832.202,33	857.168,40
TOTAL	R\$ 469.494,81	R\$ 3.420.605,02	R\$ 469.488,74	R\$ 3.420.560,82	R\$ 3.536.859,89	R\$ 3.642.965,68
DUODÉCIMO	R\$ 1.000.550,00	R\$ 12.006.600,00	R\$ 1.000.550,00	R\$ 14.677.800,00	R\$ 16.095.580,00	R\$ 17.760.138,00
70%	47%	28%	47%	23,30%	21,97%	20,51%

3) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, estima-se que não haverá impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as alterações de cargos e nomenclaturas não geraram novas despesas.

É oportuno todavia informar que esta análise de impacto precisa ser contextualizada juridicamente, haja visto as restrições eleitorais e tantas outras, sendo portanto utilizada a concepção de efeitos virtuais. A respeito disso, na hipótese de implantação em futuro exercício, o impacto é de fato o mencionado acima, salvo se se alterarem as receitas efetivamente recebidas.

Guarapari, 01 de Junho de 2022.


RENAN NUNES BARROS

Diretor de Planejamento e Recursos Humanos da CMG